



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.581, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Que altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº. 4.197, de 14 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a criação de Função Gratificada de “Controle Interno” e “Obras e Serviços” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.11.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 4.197, de 14 de julho de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A gratificação referida nesta Lei se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito, conforme previsto no § 2º, do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001”.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº. 4.197, de 14 de julho de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de novembro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO